

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 01/2026

SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS

PARA ATUAÇÃO NO PROJETO ORQUESTRA JOVEM MÚSICA NA REDE ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM MÚSICA NA REDE (CORDAS)

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atender ao projeto Orquestra Jovem Música na Rede, com fundamento no edital DI nº 003/2023 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº. 002/2022 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROGRAMA

- 1.1 O Projeto Orquestra Jovem Música na Rede é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU), conjuntamente com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) no âmbito do programa Música na Rede. Oferta aulas de instrumentos de cordas friccionadas (violino, viola, violoncelo e contrabaixo acústico) nas escolas e aulas de oboé e fagote na escola Gomes Cardim, atendendo a, aproximadamente, 594 alunos anualmente.
- 1.2 A Orquestra Sinfônica Jovem Música na Rede (OSJMR) é um dos grupos de excelência do projeto Orquestra Jovem Música na Rede.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. São requisitos obrigatórios aos candidatos à bolsa:
 - a) estar cursando o Ensino Fundamental ou Médio na Rede Pública Estadual de ensino;
 - b) ter realizado o preenchimento do Relatório Técnico Final, disponível em <https://www.sigfapes.es.gov.br> (condição para ex-bolsista do projeto);
 - c) estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
 - d) participar ativamente das aulas de instrumento de uma das unidades escolares integrantes do Programa Música na Rede;
 - e) **não estar vinculado a outros projetos;**
 - f) possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).
- 2.2. Será considerado inelegível para participar do processo de seleção, na próxima chamada, o candidato que tenha sido desligado por advertência no período em que esteve como bolsista.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas 36 (trinta e seis) vagas para alunos bolsistas, sendo vagas para alunos de Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- 3.2. A quantidade de bolsas por instrumento pode ser alterada, a critério da coordenação, de acordo com a demanda de candidatos ou necessidades do programa.
- 3.3. As vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo:

Instrumentos	Vagas
Violino	18
Viola	7
Violoncelo	7
Contrabaixo	4

4. DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A carga horária será de 8 (oito) horas semanais, com atuação também aos sábados, podendo haver flexibilização durante períodos de eventos organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.
- 4.2. A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:
 - 4.2.1. 4 (quatro) horas semanais nas escolas, distribuídas em duas vezes por semana.
 - 4.2.2. 4 (quatro) horas semanais aos sábados (aulas teóricas e ensaio de naipe/orquestra).
- 4.3. A bolsa terá sua vigência até o mês de **dezembro/2026**.
- 4.4. O tempo de duração previsto poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) de acordo com as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

5. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

- 5.1. O Bolsista receberá o valor mensal conforme requisitos específicos:

BOLSA	VALOR	REQUISITOS
B-PIG IX	R\$ 450,00	Estar cursando ensino médio/técnico, ter ensino fundamental ou ter 1 (um) ano de efetiva experiência compatível com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação do projeto.
B-PIG X	R\$ 300,00	Estar cursando ensino fundamental ou ter 1 (um) ano de efetiva experiência compatível com as atividades de pesquisa, desenvolvimento, extensão ou inovação do projeto.

- 5.2.** Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação e/ou titulação, conforme determinação do coordenador do projeto, com base nas modalidades e funções previstas no plano de trabalho vigente e na disponibilidade de cotas e recursos disponíveis para implementação das bolsas.
- 5.3.** O aluno que não fizer parte de escolas participantes do projeto, receberá bolsa B-PIG X, mesmo que esteja no ensino médio. Caso tenha disponibilidade de auxiliar o professor em alguma escola, poderá receber a modalidade B-PIG IX.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1** Aos integrantes selecionados competirá:
- Observar rigorosamente os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por encerrados pela direção artística da OSJMR.
 - Observar rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações públicas da OSJMR em qualquer localidade.
 - Trajar-se de acordo com as instruções prévias da direção artística da OSJMR durante os ensaios e as apresentações públicas.
 - Acatar as determinações da direção artística da Orquestra Jovem, tanto na área artística quanto na disciplinar.
 - Não utilizar, na sala de ensaio, equipamentos eletrônicos como: telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que prejudiquem a concentração e o ambiente de aprendizado.
 - Não se comportar de maneira a perturbar o ambiente de ensaios, como, por exemplo, conversas em excesso.
 - Não se ausentar dos ensaios e das apresentações da OSJMR sem a justificativa devidamente documentada.
 - Estudar previamente o repertório, exercícios e demais atividades enviadas pela direção artística da OSJMR.
 - Participar assiduamente das aulas, ensaios e apresentações da escola em que o aluno for integrante.

7 DAS INSCRIÇÕES

- 7.1** As inscrições serão realizadas em período estabelecido no cronograma de atividades deste chamamento público (item 12).
- 7.2** O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do *link* <https://forms.gle/B3AD2LoZCi3XEjg66>.

7.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

8 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção de bolsistas compreenderá **03 (três)** etapas distintas, a saber:

- a) Primeiro Etapa - Inscrição;
- b) Segunda Etapa - Prova prática;
- c) Terceira Etapa - Análise da documentação apresentada à FAPES, após a sua classificação na Segunda Etapa.

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Primeira Etapa

- a) As inscrições serão realizadas em datas estabelecidas no cronograma deste chamamento público (item 12) e poderão ser alteradas ou reabertas a qualquer momento.
- b) Somente as inscrições que obedecerem aos ditames deste chamamento público serão consideradas válidas para participação no processo.
- c) Caso ocorram múltiplas inscrições do mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição feita, sendo as outras inscrições consideradas nulas.

9.1.1 A análise de currículo do candidato será feita exclusivamente com base no formulário de inscrição submetido à chamada, constante no **item 7**, em que se verificará se o candidato atende a todos os requisitos obrigatórios. O não atendimento a qualquer dos requisitos eliminará o candidato.

9.1.2 O candidato é responsável pela veracidade e legitimidade das informações declaradas. A falsidade de informações contida em qualquer documento apresentado implicará no indeferimento imediato do candidato ou cancelamento da bolsa.

9.2 Segunda Etapa

9.2.1 A prova prática ocorrerá em período estabelecido no cronograma de atividades (item 12), sendo a primeira, no **dia 07 de fevereiro às 8h**, na FAMES.

9.2.2 Os candidatos deverão comparecer na Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira”, localizada na Praça Américo Poli Monjardim, 60, Vitória/ES, Centro.

9.2.3 Os candidatos serão avaliados por meio de testes, com critérios previamente estabelecidos, a saber:

- a) conhecimentos musicais;
- b) afinação;
- c) articulação;

d) divisão rítmica.

9.2.4 O candidato deverá executar:

a) Apresentação da obra Caminhando de Alceu Camargo, de acordo com o seu instrumento.

https://drive.google.com/drive/folders/1ekJt5q-ChTNlIxe2nB2jEgtVn3ty87ZB?usp=drive_link

b) Obra Finlândia: Do compasso 3 ao 6 e do compasso 19 até o 3º tempo do compasso 22.

https://drive.google.com/drive/folders/1wJGZIApX5xiPDJVs7ICc_efPEZa8-Erp?usp=sharing

c) Leitura à primeira vista.

9.3 Terceira Etapa

9.3.1 A terceira etapa consiste na análise documental apresentada à Fundamentação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES;

9.3.2 Para tanto, o candidato deverá providenciar a seguinte documentação segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 12):

- I. Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos 90 dias*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
- II. RG;
- III. CPF;
- IV. Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- V. Cópia do diploma de maior titulação ou certificado de conclusão Ensino Superior;
- VI. Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Extrato do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- VII. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- VIII. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
- IX. Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)
- X. Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

- XI. Termo de Responsabilidade;
 - XII. Plano de Atividade / Trabalho do Bolsista;
 - XIII. Declaração de vínculo institucional;
 - XIV. Extrato da conta corrente do Banestes ou cópia do cartão.
- 9.3.3 A inobservância do prazo estabelecido no cronograma (item 12) para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes, acarretará no atraso da concessão da bolsa.

10 DOS RESULTADOS

- 10.1 A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada periodicamente na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>.

11 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 11.1 As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).
- 11.2 A coordenação poderá promover intercâmbio entre bolsistas, podendo assim o bolsista ser direcionado para atuar em local distinto ao do início das atividades.
- 11.3 A não aceitação por parte do candidato da situação prevista no item 11.2 implicará na desclassificação do candidato ou desligamento do bolsista, podendo a coordenação dar continuidade à convocação de outros candidatos, seguindo os termos deste chamamento.
- 11.4 O candidato deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:
- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
 - b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”), utilizando login (CPF) e senha próprios;
 - c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 9.3.2;
 - d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

12 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/Cht6bDnLpxf8MMdT9	Primeira chamada: 28/01 a 03/02/2026
Divulgação dos inscritos (Primeira Etapa)	Dia 04/02/2026
Prova Prática (Segunda Etapa)	Dia 07/02/2026
Análise Documental (Terceira Etapa)	Após divulgação da segunda etapa
Divulgação dos resultados	Dia 10/02/2026
Previsão de início das atividades	07/03/26

13 DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1 A bolsa será cancelada mediante:

- solicitação do bolsista;
- solicitação do coordenador do projeto com a devida justificativa;
- descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução CCAF-FAPES nº 323, de 07 de março de 2023;
- prática de fraude, sem a qual a bolsa não será concedida;
- falecimento do bolsista.

13.2 Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.

14.2 A qualquer momento poderão ser realizadas novas convocações de acordo com a necessidade de atuação do projeto.

- 14.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 14.4** Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 14.5** Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá apresentar recurso em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, através do e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.
- 14.6** A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 14.7** Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 14.8** A coleta e tratamento dos dados especificados no item DAS INSCRIÇÕES tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
- 14.9** O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 28 de janeiro de 2026.